PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023

**Concede Ganho Real – Servidores Públicos – Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos – Providências.**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1°.** Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados em 4,07% (quatro vírgula zero sete pontos percentuais) como aumento de ganho real.

**Art. 2°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**Art. 3º.** O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 4°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2023.

Carmo do Cajuru, 09 de fevereiro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**

DA JUSTIFICATIVA

 Ilustre Vereadores,

 Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa com intuito de conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em 4,07% (quatro vírgula zero sete pontos percentuais), como aumento de ganho real.

 Este projeto está sendo apresentado como forma de valorizar os servidores do Poder Legislativo, considerando que devido a pandemia do COVID-19, que assolou o país a partir de 2020, os servidores não tiveram desde então nenhum ganho real sobre sua remuneração.

 Solicitamos, portanto, apreciação e aprovação do projeto em escopo pelos nobres colegas parlamentares.

Carmo do Cajuru, 09 de fevereiro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**